PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2024

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica aprovada a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, Darci José Lermen, referente ao exercício financeiro de 2019, de acordo com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, aprovado pela Resolução 16.617, de 08 de agosto de 2023, relativo ao Processo nº 098001.2019.1.000.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no *caput* deste artigo, fazem parte integrante desta Resolução.

Art. 2° A Prestação de Contas, Parecer Prévio e Resolução, referidos no caput do art. 1º, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Câmara Municipal de Parauapebas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º do art. 31 da Constituição Federal, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA., 16 de dezembro de 2024.

Rafael Ribeiro Oliveira
Presidente da Mesa Diretora

J U S T I F I C A T I V A

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução, que dispõe sobre prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, Darci José Lermen, referente ao exercício financeiro de 2019, de acordo com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, aprovado pela Resolução 16.617, de 08 de agosto de 2023, relativo ao Processo nº 098001.2019.1.000.

A presente proposição atende aos preceitos estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Parauapebas. As contas do Prefeito, referentes à gestão financeira do ano de 2019 serão julgadas pela Câmara Municipal mediante apreciação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, o qual somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara, conforme previsão do art. 39 da Lei Orgânica Municipal.

Após análise do processo de Prestação de Contas, essa Comissão de Finanças e Orçamento opta por acatar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará e elaborar o presente Projeto de Resolução que deverá ser apreciado pelo Plenário desta Casa.

Nobres Pares, são essas são as considerações que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Resolução a esse Egrégio Plenário, na certeza de que Vossas Excelências comungam com esta iniciativa e que não medirão esforços em discuti-lo e aprová-lo.

Parauapebas/PA., 16 de dezembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEONARDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LEONARDO DA SILVA MENDES
Presidente da CFO

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCISCO ELOECIO SILVA LIMA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FRANCISCO ELOECIO SILVA LIMA
Membro da CFO

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELIENE SOARES DE SOUSA
Membro da CFO